



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2011

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011

1. PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, CNPJ nº 01.367.762/0001-93, localizada na Rua Santa Catarina nº 146 – Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**Menor Preço Por ITEM**”, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 - A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizado na **Rua Santa Catarina, nº 146 – Centro**, no município de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

1.3 - A documentação do credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 08h00min do dia 16 de Janeiro de 2012, no endereço acima citado e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes serão abertos a partir das 08h00min dia 16 de Janeiro de 2012.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação

2. DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Correrão por conta da empresa participante todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de tais atos.

3.2 – As empresas deverão estar instaladas no perímetro urbano.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoa física e empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que atuem em regime de consórcio, juridicamente constituído;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não comprovarem sua condição de empresa legalmente constituída, e não demonstrarem, através de seu Contrato e/ou estatuto Social, que é objeto da empresa a entrega dos **objetos** afetos aos objetos da presente licitação;
- f) cujos sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participam de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para representação e credenciamento, a pessoa física e a empresa deverão apresentar carta de credenciamento (Anexo II) e cópias dos seguintes documentos:

4.1.1 – Documentos da Pessoa Física e Empresa para credenciamento:

- a) Cópia do Contrato Social autenticada;
- b) Carta de Credenciamento da Pessoa Física e da Empresa com firma reconhecida em Cartório conforme anexo II;
- c) **Quando sócio:** contrato social e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica acompanhado de documento de identificação pessoal do representante legal;
- d) Pessoa física deverá ser apresentado no ato do credenciamento cópia do RG ou outro documento com foto;

4.1.2 - Documento do Representante:

a) **Quando procurador:** Quando se tratar de **PROCURADOR** além dos documentos exigidos acima (4.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO** e ou **PARTICULAR**, com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; (ANEXO X).

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2 - Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados (em cartório ou reconhecido por servidor efetivo do município com apresentação do original) ou com firma reconhecida, se for o caso.

4.3 - A falta do representante não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e intenção de interpor recurso.

4.4 - O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento Convocatório.

4.5 - No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (à) Pregoeiro (a), apresentando os documentos para credenciamento.

4.6 - Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.7 - Em se tratando de pessoa física, deverão ser apresentados no ato do credenciamento cópia do RG ou outro documento com foto, em caso de procurador deverá ser observado o que exige a alínea (d) do item (4.1.1) deste Edital.

4.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.9 - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na imediata exclusão da proponente por ele representada, salvo fundada justificativa, seguida de autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP, ANEXO IV.

4.11 - Os documentos necessários ao Credenciamento deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente, sendo permitida a autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe.

5. DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos dois envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2 e 1.3.

5.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ: DO LICITANTE

5.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ: DO LICITANTE

5.4 - Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

5.4.1 - rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

5.4.2 - O estabelecido no subitem anterior estende-se aos licitantes presentes;

5.5 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

5.6 - Uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 2 – documento de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

6.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

6.4 - Todos os materiais que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

licitação, correrão por conta do proponente.

6.5 - As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO, porque os produtos fazem parte de um todo** e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório e até o dia e horário marcados para a abertura da sessão.

6.6 - As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: "PROPOSTA DE PREÇOS", na forma prevista no item 5 do presente instrumento convocatório, atendendo aos requisitos abaixo:

6.7 - Ser digitada e/ou datilografada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ/CPF e Inscrição Estadual/RG, endereço da proponente, referência ao número deste **Pregão**;

6.8 - Os preços consignados deverão respeitar os valores máximos determinados para os produtos, não podendo ultrapassar duas casas decimais após a vírgula (Ex: R\$ 0,90), estando inclusos nestes, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras necessárias ou que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos.

6.9 – Sendo que a média das Propostas não poderá apresentar valor superior a **R\$ 560.641,29 (quinhentos e sessenta mil e seiscentos e quarenta e um reais vinte e nove centavos)**.

6.10.- Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão o Pregoeiro considerará como válido tal prazo;

6.11 - Conter declaração de que a Licitante é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo IV), do presente instrumento convocatório (SE FOR O CASO);

6.12 - Caso a empresa seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) Pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS (GLOBAL)**, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador, sendo desclassificadas as aquelas que:

a) - Não manter a ordem dos itens na proposta da empresas proponente, conforme ordem dos itens anexo deste edital

b) - Não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação aos preços máximos tolerados, ou seja, manifestamente inexecutáveis por decisão do (a) Pregoeiro (a);

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) - Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações, ou declarações ou certificações exigidas neste instrumento convocatório;

d) - Contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório.

7.2 - Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos.

7.3 - Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será da continuidade ao certame.

7.4 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

7.5 - Não serão consideradas, com critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.6 - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contém as propostas de preços deverão estar dispostos e numerados em ordem crescente.

7.7 - Após a fase de abertura de “Proposta de Preços”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. - Deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

- a) Declaração pela licitante de inexistência de fato impeditivo de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32 da Lei 8.666/93 (Anexo V).
- b) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02 (Anexo VI);

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

- c) Declaração que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art.9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº 04/90), (conforme modelo - Anexo VII).
- d) Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa (conforme modelo - Anexo IV).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo - Anexo III).

8.2 - Para habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica (Pessoa Jurídica)

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cópia da Cédula de identidade dos sócios, ou do diretor, ou do (s) proprietário (s) da empresa.

8.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 8.2.1 não precisarão constar do envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 4.0.

8.2.2 - Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão negativa quanto a Dívida Ativa da União.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- f) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal, expedidas na sede ou domicílio do licitante.
- g) Prova de regularidade relativa à seguridade Social (INSS, conforme Lei 8.212/91).
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS, conforme Lei 8.036/90).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; emitida através do site <http://www4.trt23.jus.br/CertidaoNegativa/>
- j) Licença de operação emitida pelo órgão regulador da categoria (ANP) Agência Nacional do Petróleo.
- k) Licença de operação emitida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (para revendedores de Combustíveis).

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do proponente.

9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.1 - O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa física e pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

9.2 - Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

9.3 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marca não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.4 - Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

9.4.1 - Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

9.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

9.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

9.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9.8 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, salvo aqueles que não tenham validade (Documentos relativos à qualificação física e jurídica, Cartão do CNPJ, inscrição no

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

cadastro de contribuintes estaduais ou municipais), para os demais, quando o prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antes da apresentação dos documentos de habilitação e propostas.

9.9 - Os documentos exigidos quando emitidos através DA INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo município.

9.10 - Para melhor agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar disposta e numerada em ordem crescente.

9.11 - Não constituirão causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

9.12 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação com no mínimo 30 minutos de antecedência do certame, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

10. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

10.1 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES)**. Caso a licitante não apresente a declaração, o (a) Pregoeiro (a) providenciará termo equivalente para recolher a assinatura do representante legal.

10.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

10.3 - O procedimento licitatório terá início com a abertura de “Propostas”, sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

10.4 - Serão verificados o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo (a) Pregoeiro (a) aquelas que não atendam ao Instrumento Convocatório (conforme acima);

10.5 - Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

10.6 - A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.7 - Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

10.8 - Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento do menor preço classificado;

10.9 - Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

10.10 - A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais;

10.11 - Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão ser formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

10.12 - O (A) Pregoeiro (a) fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de melhor preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor valor;

10.13 - Só serão aceitos lances verbais inferiores ao menor preço obtido;

10.14 - O licitante que não apresentar lance para um lote não ficará impedido de participar dos próximos, caso ocorra;

10.15 - Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO**;

10.16 - Casos as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

10.16.1 - Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17 - Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

10.18 - Em todos os casos será facultado ao (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

10.19 - Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

10.20 - Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante.

10.21 - Após o desenrolar de todos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10.22 - A licitante vencedora do certame terá o prazo de 02 (dias) para apresentar proposta readequada conforme os lances apresentados.

10.23 - O prazo para impetração memoriais escritos do recurso administrativo é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

10.24 - O município de Figueirópolis D'Oeste/MT poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, *a* e *b*, da Lei nº 8.666-93);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Das decisões do (a) Pregoeiro (a) caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

11.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso, com a conseqüente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

11.4 - O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 - Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta o ato convocatório do pregão poderá ser impugnado, caso não haja impugnações preclui possibilidade posterior de impugnação de toda matéria nele constante.

12.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações, deverão ser encaminhados por escrito e contra recibo ao (a) Pregoeiro (a), na Rua Santa Catarina, nº146, centro, Figueirópolis D'Oeste /MT, no prazo disposto no subitem acima, no horário comercial de segunda a sexta feira.

12.3 - Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados.

13. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAIS

13.1 - O objeto adjudicado será entregue, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas no Termo de Referência deste Edital (Anexo I), e por solicitação da supervisão de licitação e compras, de acordo com a melhor qualidade e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

13.2 – O início do fornecimento será imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

13.3 - Serão recusados todos e quaisquer produtos que não atenda as especificações deste Instrumento Convocatório;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.4 - Receber os produtos adjudicados no certame no local a ser informado pelo responsável pelas compras, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital.

13.5 – 2.1 - Os lubrificantes deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras. A licitante vencedora deverá realizar a troca no município de Figueirópolis D'Oeste – MT. No prazo de 24hs (vinte quatro horas).

13.6 - O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

13.7 - O abastecimento será realizado nas quantidades definidas nesta licitação; podendo o mesmo ser aditivado até os limites e pelos prazos máximos definidos por lei.

13.8 - O Município reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso o Contratado não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido (Combustíveis e Lubrificantes).

13.9 - Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da Administração, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

13.9.1 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada a uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que o Município vier a sofrer.

13.9.2 -No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível e/ou Lubrificante, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

13.10 - Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

14.1 - O pagamento será realizado, após a emissão da fatura competente em até 60 (sessenta) dias.

14.2 – A Prefeitura pagará apenas por aqueles produtos efetivamente fornecidos e previamente autorizados, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.3 - O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá a Contratante à retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

14.4 - Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, na seguinte dotação:

02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00 **(010) – Gabinete do Prefeito.**

05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 **(104) – Secretaria Munic. de Saúde.**

06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00 **(146) – Secretaria Munic. de Viação e Obras Publica.**

06.002.17.512.0013.2072.3.3.90.30.00.00 **(176) – Departamento de Água e Esgoto**

07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.30.00.00 **(199) – Secretaria Munic. de Educação e Cultura.**

08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00 **(274) – Secretaria Munic. de Ação Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

16. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

16.1 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação para assinar o contrato.

16.2 - O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer, a critério da Prefeitura de Figueirópolis D'Oeste/MT, na penalidade de: multa, perda do direito a contratação e suspensão do direito de licitar com o município de Figueirópolis D'Oeste pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

16.3 - Sendo faltoso o adjudicatário, O município de Figueirópolis D'Oeste/MT poderá declarar a licitante classificada em 2º (segundo) lugar, como vencedora, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação da mesma.

16.4 - Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá O município de Figueirópolis D'Oeste/MT contratarem as demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para entregar o remanescente dos materiais, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

16.5 - As obrigações e direitos do município de Figueirópolis D'Oeste/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação.

16.6 - Os contratos poderão ser alterados conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.7 - O Contrato será formalizado com base nos Itens e Condições descritas no presente Instrumento Convocatório. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos deste último.

16.8 - Farão parte integrante do respectivo contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

16.9 - A licitante vencedora comunicará A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações do contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos objetos adjudicados, que deverá ser solucionado em igual período 24 (vinte e quatro) horas, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

17. DAS PENALIDADES

17.1 - Quem, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (inadimplência total ou parcial das obrigações assumidas), comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com O município de Figueirópolis D'Oeste/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multas, conforme abaixo, nesta hipótese poderá O município de Figueirópolis D'Oeste/MT rescindir unilateralmente o contrato.

17.2 - Independentemente do disposto no item 17.1, acima, poderá também O município de Figueirópolis D'Oeste/MT, pelo inadimplemento total ou parcial, por culpa da CONTRATADA, aplicar multa irredutível de 10% (dez por cento) acrescida de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês, sobre o valor total do contrato. Caso esta multa, tenha que ser cobrada em juízo, ao montante se acrescerá mais 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Esta multa será cobrada ao mês proporcional aos dias de atraso.

17.3 - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.4 - As penalidades previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicada s isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. ~~Caso a contratada não~~

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

tenha nenhum valor a receber da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, podendo, ainda a prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste proceder à cobrança judicial da multa.

17.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste.

17.7 - Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores, e, no que couber às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de multa.

17.9 - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da Decisão da prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 - O contrato poderá ser extinto antecipadamente desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas no Capítulo III, Seção V da Lei federal 8.666/93, com suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de
Figueirópolis D'Oeste
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato.

19.2.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

19.6 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, ficando assegurado ao município de Figueirópolis D'Oeste/MT o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.8 - A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado. O município de Figueirópolis D'Oeste/MT não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

19.9 - As decisões provenientes do curso desta licitação poderão ser comunicadas aos licitantes por e-mail, fac-símile, carta, publicação, ou qualquer outro meio que ciente(a) a(s) licitante(s).

19.10 - A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o Prefeito Municipal, Senhor **LAYR MOTA DA SILVA**.

19.11 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste providenciará o comprovante da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame.

19.12 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.666/93, e Decreto Federal nº. 2.743 de 08/1998 e nº. 3.931 de 19/09/2001.

19.13 - São ANEXOS deste Edital e dele ficam fazendo parte integrante:

ANEXO I – Termo de referencia

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de que é Micro ou Pequena Empresa;

ANEXO V – Declaração de Inexistência de fato impeditivo para habilitação;

ANEXO VI - Declaração de que não emprega menores;

ANEXO VII - Declaração de que não emprega servidores públicos.

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

ANEXO IX – Formulário Padrão para Proposta de Preços

ANEXO X - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Figueirópolis D'Oeste - MT, 30 de Dezembro de 2011.

PAULO CÉSAR DA CONCEIÇÃO

Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Presencial nº. 018/2011

1.0 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS, LUBRIFICANTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.

LOTE 01 - COMBUSTIVÉIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	175.000	LT	Óleo Diesel Comum		R\$ 2,33	R\$ 407.750,00
02	25.780	LT	Gasolina Comum		R\$ 3,04	R\$ 78.371,20
03	4.000	LT	Etanol		R\$ 2,31	R\$ 9.240,00
TOTAL GERAL						R\$ 495.361,20

LOTE 02 – LUBRIFICANTES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46	LT	Óleo para motor de moto 4 tempo SAE 20W50 – 1ª Linha.		R\$ 12,61	R\$ 580,06
02	60	GL	Óleo SAE 40 – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 155,91	R\$ 9.354,60
03	70	GL	Óleo SAE 15W40 – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 180,75	R\$ 12.652,50
04	50	GL	Óleo 68 – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 160,50	R\$ 8.025,00
05	50	GL	Óleo 90 – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 180,88	R\$ 9.044,00
06	35	GL	Óleo Fluido para transmissão de hidráulico – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 217,75	R\$ 7.621,25
07	35	LT	Óleo 2 tempo 1 lts – 1ª Linha		R\$ 13,38	R\$ 468,30
08	35	GL	Óleo fluido para hidráulico – 20 lts – 1ª Linha		R\$ 228,00	R\$ 7.980,00
09	130	LT	Óleo fluido de freio – 500 ml – 1ª Linha		R\$ 10,68	R\$ 1.388,40
10	20	LT	Óleo Lubrificante Diesel SAE 15W40 – 1 lt– 1ª Linha		R\$ 12,04	R\$ 240,75
11	31	LT	Óleo Lubrificante 20W50 – 1 lt – 1ª Linha		R\$ 13,28	R\$ 411,68
12	30	BL	Graxa para rolamento 20 KL - 1ª		R\$ 200,50	R\$ 6.015,00

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			linha			
13	43	LT	OLEO SAE 5W40 – 1 LT – 1ª Linha		R\$ 34,85	R\$ 1.498,55
TOTAL GERAL						R\$ 65.280,09

2. Condições gerais da fiscalização

2.1 A fiscalização será exercida por Servidor regularmente designado.

3. Condições e forma de pagamento

3.1. O pagamento se fará até **60 (trinta) dias corridos**, após o fechamento e entrega da respectiva Nota Fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS.

3.2 – As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a data de sua apresentação válida..

4. Condições de entrega

4.1 – Os abastecimentos com combustíveis serão realizados diretamente na bomba do fornecedor mediante apresentação de solicitação e controle de consumo e quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou do recipiente que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros.

4.2 – Os lubrificantes deverão ser entregues de forma fracionada na quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Compras no prazo de 24 horas, na secretaria municipal de Obras.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.
Nº 018/2011 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

CARTA DE CREDENCIAMENTO DA EMPRESA

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

...,... De... De 2011.

Atenciosamente,

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada com firma reconhecida acompanhada de documentos pessoais do Outorgado e documentos que dão poderes ao outorgante para firmá-la, no ato do credenciamento.

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

(Modelo de que a empresa cumpre todos os requisitos para habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF: Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos para sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____

Nome:
Função na Empresa:
RG:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(Modelo de Declarações de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF _____ Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob as
penas da lei:

Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, especialmente que não se encontra cumprindo pena de "INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal (art. 87, da Lei nº. 8.666/93).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VI

(Modelo de Declarações de que não empregam menores)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob as
penas da lei:

Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de Agosto de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

(Modelo de Declarações de que não emprega funcionário publico)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ/CPF Nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, sob as
penas da lei:

Declara, ainda, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de funcionários, servidores públicos exercendo função de gerência, administração ou qualquer outra que lhe de poderes para decidir no âmbito da empresa (Inciso III do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X s Lei complementar nº. 04/90).

Figueirópolis D'Oeste (MT), ____/____/____.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2011

Contrato de aquisição de Combustível e Lubrificantes, que fazem entre si de um lado o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE e do outro o _____.

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste - MT., inscrito no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo **AYR MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, RG: 071.7389-0 SSP/MT e CPF: **auto block-CEPD**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____ – _____ - CEP. 00.000-000, neste ato representado pelo Sr. (a) _____, _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____ - _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes, que será regido pela Lei 8.666/93 e alterações e, pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

1. - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes.

1.2 - A finalidade desta aquisição é o abastecimento e manutenção de veículos pertencentes ao Município ou em uso para seus serviços, com o fim específico de realização dos seus serviços.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E QUALIDADE DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

2.1 – O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos produtos, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano no município na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2.2 - Os lubrificantes deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras. A licitante vencedora deverá realizar a troca no município de Figueirópolis D'Oeste – MT. No prazo de 24hs (vinte quatro horas).

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 2.3 – A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por fornecimento feito que não estejam expressamente autorizados pela Secretaria de Compras, sem a apresentação do controle de consumo do produto.
- 2.4 – O produto fornecido deve ser de comprovada qualidade, considerando estes como padrões mínimos aceitos pelos órgãos que fiscalizam a qualidade dos combustíveis comercial.
- 2.4.1 – A **CONTRATADA** reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso o Contratado não apresente, em tempo hábil (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido (Combustíveis e Lubrificantes).
- 2.4.2 – Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:
- a) O representante da **CONTRATANTE**, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras, sob pena de invalidade;
 - b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas nos lacres;
 - c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.
- 2.5 – O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a contratada uma multa de 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada esta a 20% vinte por cento do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a **CONTRATANTE** vier a sofrer.
- 2.6 – No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do combustível e lubrificante, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.
- 2.7 – Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual.
- 2.8 – A qualidade do produto poderá ser testada a qualquer momento, segundo a conveniência da Administração, desde que realizada por laboratório especializado a ser escolhido pelas partes.
- 2.9 – A qualidade do fornecimento será comprovada pela pontualidade e cortesia no atendimento, e ainda pela constatação de precisão das bombas de abastecimento pelo INMETRO.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

- 3.1 – O prazo previsto para o fornecimento do objeto do presente contrato é da data de sua assinatura até o dia 31/12/2012, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 – Receberá o **CONTRATADO** pelo fornecimento dos produtos a importância de R\$ (.....).

4.1.1 - O Fechamento será realizado mensalmente e as Notas Fiscais serão emitidas até o ultimo dia útil do mês em referencia.

4.1.2 O pagamento será realizado em até 60 (sessenta) dias corridos após o fechamento e

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

apresentação das respectivas notas fiscais e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

4.1.3 – Nos preços ajustados já estão incluídos todos os componentes de custo, sem exceção, não se admitindo quaisquer acréscimos nos valores propostos

4.2 – A Notas Fiscais serão emitidas levando-se em conta o consumo por Secretária, de acordo com os empenhos efetuados.

4.3 – Ocorrendo reajustamento de preços pelas distribuidoras ou mesmo autorizados pelos Órgãos competentes, os mesmos serão reajustados, pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado na proposta e/ou nos já aditivados e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado única e exclusivamente sobre o saldo remanescente de litros a serem fornecidos.

4.4 Para reajustamentos previstos no item 4.5 deveser apresentado comprovante de reajustamento efetuado pelas distribuidoras ou pelos órgãos competentes.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.3 – Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 018/2011, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.3 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.4 – Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Contratante:

7.1.1 – Ter o quantitativo de combustíveis e lubrificantes fornecido na forma deste contrato e do edital de licitação que o originou;

7.1.2 – Emitir os controles conforme especificado neste Contrato;

7.1.3 – Efetuar o pagamento conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato;

7.1.4 – **Exigir, por escrito, os testes de qualidades.**

7.2 – Da Contratada:

7.2.1 – Apresentar, quando do pagamento, nota fiscal por Secretaria, acompanhada dos controles de combustíveis e lubrificantes e/ou autorizações de fornecimento.

7.2.2 – Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;

7.2.3 - Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

7.2.4 - Salvo em casos expressamente especificado, não fornecer combustíveis e lubrificantes sem o citado controle dos mesmos;

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.2.5 - Realizar testes de qualidade junto a laboratório especializado do produto a ser fornecido, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.2.6 - Ter posto de atendimento para retirada de combustível na bomba dentro do perímetro urbano em pelo menos um do seguinte município: Figueirópolis D'Oeste – MT.

7.2.7 Entregar os Lubrificantes no prazo de 02 (dois) dias após solicitação de fornecimento expedida pela secretaria de Compras.

8.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita a juízo da CONTRATANTE, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 do mesmo diploma legal.

8.3 - A multa que se refere o inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 0,5% (meio cento), por dia de atraso, sobre o valor total da respectiva nota de empenho.

8.4 - A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor total da adjudicação.

8.5 – O presente Contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

9 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

9.1 – A rescisão poderá ser:

9.1.2 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.3 – Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.4 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.2.

9.1.5 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.1.6 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.1.7 - A rescisão contratual de que trata os incisos I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.

9.1.8 – A Contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

10 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT

Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595

Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br

Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 10.1.3 – advertência;
- 10.1.4 – Multas na forma deste contrato;
- 10.1.5 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.1.6 – As multas previstas neste contrato, se aplicadas, serão recolhidas aos cofres do Município em até 10 (dez) dias da sua aplicação, ou no caso de não recolhimento, serão descontadas dos valores que o **CONTRATADO** tiver a receber.
- 10.1.7 – Não ocorrendo nenhuma das duas hipóteses, serão inscritas em dívida ativa e cobradas judicialmente.

11 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 - Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios da CONTRATANTE, e serão empenhados nas dotações orçamentárias:
 - 02.001.04.122.0013.2005.3.3.90.30.00.00 (010) – **Gabinete do Prefeito.**
 - 05.002.10.301.0013.2011.3.3.90.30.00.00 (104) – **Secretaria Munic. de Saúde.**
 - 06.001.04.122.0013.2014.3.3.90.30.00.00 (146) – **Secretaria Munic. de Viação e Obras Publica.**
 - 06.002.17.512.0013.2072.3.3.90.30.00.00 (176) – **Departamento de Água e Esgoto**
 - 07.002.12.361.0013.2073.3.3.90.30.00.00 (199) – **Secretaria Munic. de Educação e Cultura.**
 - 08.003.08.122.0013.2053.3.3.90.30.00.00 (274) – **Secretaria Munic. de Ação Social – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.**

Fonte do Recurso Financeiro Próprio do Orçamento Vigente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 12.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da Lei Nacional de Licitações, art. 55, § 2º.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital e proposta do Pregão Presencial Nº 018/2011, seus anexos e a proposta do CONTRATADO.
 - 13.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.
 - 13.3 – A **CONTRATADA** responde por todos os encargos de natureza trabalhista, previdência ou acidentária em razão da execução de contrato.
 - 13.4 - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário Sr. _____, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato
 - 13.5 – Responderá a contratada, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiro quando da execução do objeto deste contrato.
- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT,de de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO
(Deve se feita em papel timbrado da empresa)

Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 16/01/2012, às 08h00min.

Local: Sala de Licitação sito à Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'oeste.

OBJETO: Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para as unidades administrativas.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

LOTE 01 - COMBUSTIVÉIS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	175.000	LT	Óleo Diesel Comum			
02	25.780	LT	Gasolina Comum			
03	4.000	LT	Álcool Comum			
SUB TOTAL						

LOTE 02 – LUBRIFICANTES

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	46	LT	Óleo para motor de moto 4 tempo SAE 20W50 – 1ª Linha.			
02	60	GL	Óleo SAE 40 – 20 lts – 1ª Linha			
03	70	GL	Óleo SAE 15W40 – 20 lts – 1ª Linha			
04	50	GL	Óleo 68 – 20 lts – 1ª Linha			

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

05	50	GL	Óleo 90 – 20 lts – 1ª Linha			
06	35	GL	Óleo Fluido para transmissão de hidráulico – 20 lts – 1ª Linha			
07	35	LT	Óleo 2 tempo 1 lts – 1ª Linha			
08	35	GL	Óleo fluido para hidráulico 20 lts – 1ª Linha			
09	130	LT	Óleo fluido de freio – 500 ml – 1ª Linha			
10	20	LT	Óleo Lubrificante Diesel SAE 15W40 – 1 lt– 1ª Linha			
11	31	LT	Óleo Lubrificante 20W50 – 1 lt – 1ª Linha			
12	30	BL	Graxa para rolamento 20 KL - 1ª linha			
13	43	LT	OLEO SAE 5W40 – 1 LT – 1ª Linha			
SUB TOTAL						
TOTAL GERAL						

O Valor total da Proposta corresponde a R\$ _____ (_____).

_____ - MT, ____, de janeiro de 2012.

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT
Fone: (65) 3235-1586 – Fax (65) 3235-1595
Email: prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br
Site: www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ n° ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG n° ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2011, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

----, -- de ---- de 2011.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

(reconhecida firma em Cartório)